

INDICAÇÃO N.º 378/2004

( INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ENVIE A ESTA CASA, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, VISANDO O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE PAGENS E SERVIÇOS GERAIS PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que os investimentos e ações voltadas à criança de hoje, inevitavelmente se traduzirão em adultos conscientes, capazes e sobretudo responsáveis;

Considerando que a arte de educar requer cada vez mais, além de muito amor, educadores capacitados e motivados para esta difícil, porém, gratificante tarefa;

Considerando que as pagens e serviços gerais que trabalham nos centros municipais de educação exercem diariamente a função de educadores, inclusive com cursos de informática e capacitação, para poder lidar com as crianças da maneira correta;

Considerando que, segundo consta, a remuneração destas não acompanham a do cargo de Educador, apesar de exercerem a mesma função;

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, solicitando que envie à esta Casa, projeto de lei complementar , visando o reenquadramento do cargo de Pagens e Serviços Gerais para o cargo de Educador Infantil, pelas razões e motivos acima mencionados.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Maio de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
MEIDÃO  
VEREADOR